



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

DECRETO Nº 37, DE 06 DE MAIO DE 2026.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 06/05/2026
João Paulo Barreiro
PRESIDENTE

“Declara estado de emergência em saúde pública no Município de Minas Novas/MG, para fins de prevenção e enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)”.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a teor do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco da doença e de outros agravos ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 10.484, DE 27 DE MARÇO DE 2026 que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de custeio destinado ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), em estabelecimentos hospitalares integrantes da Atenção Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 10.926, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, que aprova as diretrizes do projeto de saúde para enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) para o exercício de 2026, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o Comunicado de emergência em Saúde Pública no âmbito Municipal para SRAG constitui medida excepcional adotada diante do cenário Epidemiológico caracterizado por risco elevado à saúde da população.

CONSIDERANDO que no Município de Minas Novas a vigilância epidemiológica registra aumentos no número de casos, durante a sazonalidade das infecções respiratórias, principalmente nos meses entre Maio e agosto, devido às oscilações da temperatura e à maior circulação de vírus respiratórios;

CONSIDERANDO ser de interesse do Município de Minas Novas assegurar a adequada assistência em saúde, especialmente no que se refere ao cuidado intensivo, com vistas à proteção da população e à redução dos índices de morbimortalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em Saúde Pública no Município de Minas Novas /MG, para fins de antecipação e prevenção de surtos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), objetivando assegurar a estabilidade do cenário e capacidade da resposta da rede saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

municipal.

Art. 2º. A emergência declarada, nos termos do artigo 1º deste decreto, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do surto, em especial aquisição pública de insumos e materiais, e a contratação de recursos humanos e serviços estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. A eventual contratação direta levada a efeito com base na situação emergencial, somente será permitida em hipóteses excepcionais e necessárias, enquanto perdurar, respeitada a vigência deste decreto. **Art. 3º.** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades municipais.

Art. 4º. Fica determinado que, enquanto persistir o estado de emergência em saúde pública, a rede hospitalar que presta serviço ao Sistema Único de Saúde (SUS) de **Minas Novas** deverá adotar medidas administrativas para priorizar a disponibilização dos leitos clínicos de suporte ventilatórios para os casos de SRAG.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde coordenará as ações e os serviços públicos de saúde voltados ao enfrentamento da emergência tratada neste Decreto e instituirá diretrizes gerais para a execução das medidas cabíveis para a contenção da SRAG, podendo expedir atos complementares necessários à execução de medidas urgentes e ao restabelecimento da normalidade.

Art. 6º. O estado de emergência de que trata o art. 1º deste Decreto terá a vigência de cento e vinte dias, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado conforme evolução dos indicadores epidemiológicos mencionados no mesmo artigo.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas (MG), 06 de Maio de 2026.

ALESSANDRO MOTA
BARBOSA:04790460
690

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO MOTA
BARBOSA:04790460690
Dados: 2026.05.06 09:17:21 -03'00'

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL